



## **TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo Nº 00001.20251204/0002-26

### **Modalidade: Concorrência Eletrônica**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus atos, podendo revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, quando presentes fatos supervenientes devidamente motivados, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a **impugnação apresentada pela empresa Mentoria Serviços Empresariais Ltda**, na qual foram apontadas inconsistências e questionamentos relevantes relacionados às condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que a análise da impugnação evidenciou a necessidade de reavaliação do objeto e dos critérios definidos, a fim de assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do procedimento, nas condições atuais, pode comprometer a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a revogação do certame não gera direito adquirido aos licitantes, tratando-se de ato discricionário da Administração, devidamente motivado,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Pacajus/CE**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, em decorrência da impugnação apresentada pela empresa **Mentoria Serviços Empresariais Ltda**, e da necessidade de readequação do procedimento.

**Art. 2º** Determinar o arquivamento do presente processo, após o cumprimento das formalidades legais e a devida ciência aos interessados.



# **PACAJUS**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

**Estado do Ceará**  
Câmara Municipal  
de Pacajus  
CNPJ: 01.349.741/000-45

**Art. 3º** Registrar que a Administração poderá instaurar novo procedimento, oportunamente, com as adequações técnicas e jurídicas que se fizerem necessárias, visando ao atendimento pleno do interesse público.

Publique-se.  
Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Pacajus/CE, 20 de Janeiro de 2026.

**Fabiana Castro de Carvalho Lima**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**